CERTIFICAÇÃO CONFORME PROGRAMA QUALIDADE ABSOLAR

1. Tema

Produção e Qualidade

2. Subtema

Certificação/Inspeção

3. Categoria de serviço

Acesso a Serviços de Terceiros

4. Tipo de serviço / instrumento

Consultoria Tecnológica / Acesso a Serviço Tecnológico

5. Modalidade

Presencial

6. Público alvo

ME e EPP

7. Setor indicado

Comércio, Indústria e Serviços

8. Macrossegmento

Setor solar fotovoltáico

9. Descrição

ETAPA 01 | ALINHAMENTO DA PROPOSTA

Conduzir uma reunião inicial com a empresa contratante para estabelecer o escopo do serviço, marcar a data da auditoria e estabelecer quem será o responsável pelo acompanhamento, tanto por parte da empresa contratante quanto pela prestadora de serviço.

Nesta etapa, é essencial definir junto a empresa demandante: a categoria e o nível que a empresa busca certificação, as instalações que farão parte do escopo e o número de colaboradores.

É necessário, neste momento, verificar se a empresa requerente está ciente do possibilidade de não obter o certificado, caso não atenda aos requisitos da norma.

ENTREGA ETAPA 01: O prestador de serviço deve formalizar para a contratante as datas acordadas, incluindo os prazos para o envio de documentos, os prazos para a análise documental, as datas das visitas de auditoria, o nome do responsável pela execução da auditoria, o escopo do serviço, o cronograma das atividades, além de outros pontos acordados entre as partes. O organizsmo certificação deverá encaminhar ao solicitante o plano de auditoria, sendo necessária a aprovação do mesmo, com pelo menos 2 dias de antecedência da
data da auditoria.

ETAPA 02 | AUDITORIAS

Executar a auditoria de verificação de conformidade com os requisitos do Programa Qualidade ABSOLAR, de acordo com a categoria aplicável, com o objetivo de obter a certificação ou a manutenção.

ENTREGA ETAPA 02:

- Relatório final de auditoria, apresentando e ponderando as conformidades e não conformidades identificadas, devidamente assinado pela empresa solicitante.
- Declaração de Conformidade emitida pelo Programa de Certificação Qualidade ABSOLAR, nos casos em que an empresa atendeu aos requisitos.
- Declaração emitida pela empresa solicitante confirmando o recebimento da entrega prevista pela empresa certificadora.

10. Benefícios e resultados esperados

A certificação no programa cria um diferencial para as empresas do setor, proporcionando mais segurança aos atores e consumidores, ao verificar e atestar que uma empresa específica possui capacidade para realizar apropriadamente a operação de energia solar fotovoltaica. A certificação estabelece exigências particulares aos distribuidores, importadores, instaladores, integradores, operadores, fabricantes, gestores de energia compartilhada e empresas de treinamento.

As empresas ceritficadas têm como benefícios o reconhecimento de suas competências pelo mercado, o que gera uma vantagem competitiva, ampliando as oportunidades de negócios. Gera também aumento da credibilidade e confiança por parte de potenciais investidores. Além de impactar na redução de custos, pois ao atender aos requisitos a empresa oferta serviços executados por profissionais qualificados, de foma mais eficiente, com menor risco falhas técnicas, o que leva a menores custos operacionais.

11. Estrutura e materiais necessários

-

12. Responsabilidade da empresa demandante

1. Aprovar a proposta do Sebrae, valores e condições de pagamento.
2. Conhecer e validar a proposta de trabalho, o escopo das etapas e as entregas da prestadora de serviço.
3. Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas pela prestadora de serviço.
4. Fornecer informações técnicas sobre os processos, produtos ou serviços à prestadora de serviço para o desenvolvimento do trabalho.
5. Apresentar toda a documentação exigida.
6. Acompanhar a prestadora de serviço durante a visita de auditoria, dando acesso aos espaços físicos, documentos e equipe, se previsto no escopo do trabalho.
7. Ter realizado previamente a adequação aos requisitos da certificação requerida, sendo a obtenção da certificação pretendida não garantida pelo Sebrae nem pela prestadora de serviço.
8. Declarar a veracidade de informações, de maneira responsável e transparente.
9. Avaliar o serviço prestado.

13. Responsabilidade da prestadora de serviço

1. Realizar reunião para alinhamento e apresentação das atividades previstas.
2. Analisar as informações fornecidas pela empresa.
3. Elaborar documento com as datas e prazos acordados com a empresa demandante.
4. Proporcionar os devidos esclarecimento dos processos de auditoria junto à empresa demandante, bem como: realizar o agendamento; realizar a prestação do serviço; comunicar o resultado; e emitir e entregar o certificado (em caso de atendimento aos requisitos).
5. Fornecer todas as entregas previstas nesta ficha, validadas pela empresa demandante, ao Sebrae.
6. Cumprir com as obrigações previstas no Regulamento do Sebraetec e contratação.

14. Perfil desejado da prestadora de serviço

Os processos do programa de Certificação Voluntária Qualidade ABSOLAR são conduzidos por organismos de certificação tradicionais da avaliação de conformidade, que atendem a critérios de designação estabelecidos pela ABSOLAR. Podem ser consultados na página: https://www.certificacaoabsolar.org.br/organismos-designados/

15. Pré-diagnóstico

-

16. Observações

1. Na impossibilidade desta ficha técnica ser aplicada presencialmente, ela poderá ser aplicada de forma remota (ferramentas de videoconferência, ligações telefônicas, aplicativos de mensagens e/ou e-mails). No momento da contratação a empresa demandante deverá ser comunicada que parte do serviço ou a integralidade dele, quando aplicável, acontecerá de forma remota. Além disso, o alinhamento do formato do atendimento deve ser feito na Etapa 01 entre a empresa demandante e a prestadora de serviço tecnológico;
2. Na impossibilidade de as entregas serem assinadas fisicamente pela empresa demandante, elas poderão ser validadas via assinatura digital, aceite eletrônico ou e-mail, em que a empresa demandante deverá manifestar o aceite e encaminhar para a prestadora de serviço tecnológico, e esta deverá incluir o comprovante de validação da empresa demandante nas entregas para o registro do atendimento;
3. Os valores dos honorários apresentados pela prestadora de serviço devem incluir todas as despesas com impostos e encargos sociais, conforme legislação tributária em vigor, que possa incidir sobre o objeto da proposta.
4. Despesas adicionais com terceiros (direitos autorais, fotografias, hospedagem, imagens, registro de domínio, revisões, textos, conteúdo dinâmico, entre outros) ficam a cargo exclusivo da empresa demandante e devem ser previamente autorizadas por ela durante a validação da proposta de trabalho.
5. É de responsabilidade da prestadora de serviço todo o trabalho descrito nesta ficha.
6. A prestadora de serviço não pode ser responsabilizada por erros de terceiros contratados pela empresa demandante.
7. Esse serviço não contempla as consultorias para a adequação do sistema de gestão da qualidade da empresa demandante.
8. O período de validade do certificado é de 03 (três) anos.
9. A auditoria de manutenção deve ocorrer anualmente para que a empresa mantenha sua certificação.
10. Os valores dos honorários apresentados pela prestadora de serviço devem incluir todas as despesas com impostos e encargos sociais, conforme legislação tributária vigente, que possa incidir sobre o objeto da proposta.
11. Após o prazo de 28/02/2026 não serão admitidas novas adesões para processos de certificação para o nível A e AA.

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES			
Versão	Data	Link	Responsável
1	18/07/2025		Coordenação Sebraetec